



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e 4.430 de 21 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 07/08/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<https://ammlicita.org.br/>.

JOANA D'ARC RODRIGUES SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025 e 4.320/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 4.517, de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 07/08/2026

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme tabela de valores estimados contida no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.4.1. Os itens com participação para ampla concorrência são os itens 02, 016, 018, 025, 027, 029, 031, 033, 037, podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços, reservadas as cotas de 25% nos itens 03, 017, 019, 026, 028, 030, 032, 034, 038, para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme demonstrado na mesma tabela.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
774	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
776	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
795	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
797	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
851	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
853	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
854	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
872	10.1.2.18.541.25.2105.33903900	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Comp	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1070	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1071	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Outros Recursos Não Vinculados
1073	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1086	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1088	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1141	19.1.1.27.812.28.2140.3390.3900	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico:** <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.5.3. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.9.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.2 a licitante marcará no campo sim ou não e mandará salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://ammlicita.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://ammlicita.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A documentação relativa à capacidade Técnica consistirá em:

9.13.1.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para a condição de qualificação técnica será exigido Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a licitante prestou serviços ou está prestando, de forma satisfatória e sem restrições, o objeto pertinente, de características semelhantes.

9.14. Disposições Gerais da Habilitação

9.14.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **SERVIÇOS PARCELADOS DE NATUREZA CONTÍNUA**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total ao Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 13 de julho de 2026.

Hernane Gomes Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

José Messias Pereira Durães

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho

Secretaria Municipal de Transporte

Eduardo Mendonça Camara

Secretaria municipal esportes e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços para a locação de máquinas pesadas e veículos diversos, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de serviço parcelado, tendo em vista que as máquinas pesadas e os veículos serão entregues conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da contratação.

1.5. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar consta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Francisco Sá, A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a disponibilidade de máquinas pesadas e veículos para execução de obras, manutenção e recuperação de vias públicas, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às demais atividades operacionais do Município.

A contratação é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, contribuindo para a conservação da infraestrutura urbana e para o atendimento adequado das necessidades da população.

2.3. A Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer do município de Francisco Sá, é atuante e vibrante com a prática de esportes, por isso a necessidade de ter acesso a veículos tipo ÔNIBUS, para quando surgir a necessidade de realizar deslocamentos para atender times do município em eventos esportivos como campeonatos rurais de futebol, torneios, até mesmo disputas em outras cidades elevando o nome do município nos cenários esportivos da região, servindo para o transporte de jogadores de diversas categorias esportivas nos campeonatos regionais e municipais que ocorrerem.

2.4 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita da contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas e veículos diversos, visando atender às demandas relacionadas ao apoio às atividades agrícolas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de áreas rurais, ações de preservação ambiental e demais serviços de competência da Secretaria.

A contratação é indispensável para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para o desenvolvimento rural, a preservação ambiental e o atendimento das necessidades da população do Município.

2.5. A Secretaria Municipal de Transportes de Francisco Sá necessita da contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas e veículos diversos, visando atender às demandas relacionadas à manutenção e recuperação de vias públicas e estradas vicinais, transporte de materiais e demais atividades operacionais de competência da Secretaria.

A contratação é indispensável para manter a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência na execução das atividades, atendimento às necessidades da população e adequada conservação da infraestrutura municipal.

2.6. A descrição da solução como um todo abrange a LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Para a condição de qualificação técnica será exigido Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a licitante prestou serviços ou está prestando, de forma satisfatória e sem restrições, o objeto pertinente, de características semelhantes.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor locador/serviço serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **julgamento de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.6. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme tabela de valores estimados.

3.7. Os itens com participação para **ampla concorrência** são os itens 02, 016, 018, 025, 027, 029, 031, 033, 037, podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços. reservadas as cotas de 25% nos itens 03, 017, 019, 026, 028, 030, 032, 034, 038, para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme demonstrado na mesma tabela.

3.8 Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.8.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A locação/serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. As locações/serviços devem ser entregues/disponibilizados no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte nº 97, Bairro São Jorge (Patio Secretaria de obras/Transportes)

4.3. Os veículo e/ou máquina serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. As locações/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os veículo e/ou máquina em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer veículo e/ou máquina que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer irregularidade constatada no momento da prestação de serviços ou durante sua utilização.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar máquinas pesadas e veículos diversos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.3. As locações/serviços deverão possuir toda a documentação obrigatória, licenciamento e demais exigências previstas na legislação vigente.

5.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos veículos e/ou máquinas que apresentarem defeitos, falhas mecânicas ou indisponibilidade durante a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. As locações/serviços disponibilizados deverão atender às normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis.

5.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

5.7. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento dos equipamentos quando solicitado.

5.8. Os veículos e/ou máquinas deverão ser disponibilizados em quantitativos e características compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais durante toda a vigência contratual.

5.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.10. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

5.11. A contratada será responsável pelos custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e/ou máquinas locados, garantindo sua plena operacionalidade durante a vigência do contrato.

5.12. Definir o prazo de locação, bem como os locais para entrega e devolução dos veículos/máquinas incluindo a possibilidade de trocas ou substituições em caso de defeitos ou falhas mecânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.13. Efetuar a entrega/disponibilizar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. A prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos diversos poderá ocorrer na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a necessidade e demanda da Administração.

5.19. Para as locações/serviços contratados por hora trabalhada, a contagem das horas terá início no momento da efetiva disponibilização do equipamento no local indicado pela Administração e término ao final da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.

5.20. Para as locações/serviços contratados por quilômetro rodado, a medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução dos serviços autorizados pela Administração.

5.21. Para as locações/serviços contratados por locação mensal, os equipamentos e veículos deverão permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência da locação, observando o horário comercial de trabalho, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e aos sábados, das 7h às 12h, podendo haver alteração dos horários, excepcionalmente, mediante solicitação da Administração e comum acordo entre as partes.

5.22. Todos os equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração e à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.23. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou veículo que apresente falhas mecânicas, defeitos ou indisponibilidade que comprometam a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.24. A execução dos serviços ocorrerá conforme a emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando os quantitativos e locais previamente definidos pelas Secretarias demandante.

5.25. Os caminhões-pipa deverão possuir rabo de pavão (barra espargidor traseira) em perfeito funcionamento, para distribuição uniforme da água, conforme as necessidades da Administração.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: José Messias Pereira Durães

Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Gestor: Hernane Gomes Pereira

Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria Municipal de Transporte

Gestor: Henmerson Rogério Lourenco Bicalho

Fiscal: Levi Pereira Pinto Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.2. A fiscalização de que trata este veículo e/ou máquina não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade das Secretarias solicitantes, com confirmação da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da EXECUÇÃO do objeto será por serviços prestados, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	PART. AMPLA
0001	Locação de caminhão toco compactador de lixo, mínimo 8,0 m ³ , ano de fabricação a partir de 2015. Com manutenção, seguro e rastreador veicular, com motorista e manutenção por conta da contratada e com combustível por conta da contratante. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	Mes	12	R\$ 25.542,20	R\$ 306.506,40	SIM
0002	Locação de veículo tipo ônibus tipo rodoviário com capacidade de 50 lugares direção hidráulica ar condicionado máximo 25 (vinte e cinco) anos de Fabricação: manutenção,	KM	7500	R\$ 18,63	R\$ 139.725,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	condutor e combustível por conta da contratada, veículo deverá atender todas as exigências do código de trânsito brasileiro. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. (Sec. Esportes)					
0003	Locação de veículo tipo ônibus tipo rodoviário com capacidade de 50 lugares direção hidráulica ar condicionado máximo 25 (vinte e cinco) anos de Fabricação: manutenção, condutor e combustível por conta da contratada, veículo deverá atender todas as exigências do código de trânsito brasileiro. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. (Sec. Esportes)	KM	2500	R\$ 18,63	R\$ 46.575,00	NÃO
0004	Locação de veículo tipo ônibus/lotação com capacidade de 50 lugares direção hidráulica, máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, manutenção, condutor e combustível por conta da Contratada, veículo deverá atender todas as exigências do código de trânsito brasileiro. Em caso de furto, roubo e/ou	KM	5000	R\$ 13,75	R\$ 68.750,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. (Sec. Esportes)					
0005	Locação de veículo tipo caminhão truck (carga seca), manutenção motorista e fornecimento de combustível por conta da contratada, máximo 20 (vinte anos) anos de fabricação veículo deverá atender todas as exigências do código de trânsito Brasileiro. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	KM	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00	NÃO
0006	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo 12 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Transportes)	Mes	12	R\$ 17.807,89	R\$ 213.694,68	SIM
0007	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo 12 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	Mes	12	R\$ 17.807,89	R\$ 213.694,68	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0008	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo, 14 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Transportes)	Mes	12	R\$ 20.354,00	R\$ 244.248,00	SIM
0009	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo, 14 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	Mes	12	R\$ 20.354,00	R\$ 244.248,00	SIM
0010	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo, 15 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Transportes)	Mes	12	R\$ 17.040,00	R\$ 204.480,00	SIM
0011	Locação de veículo caçamba truck com bascula de no mínimo, 15 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	Mes	12	R\$ 17.040,00	R\$ 204.480,00	SIM
0012	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 30 toneladas – motorista,	KM	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	manutenção e combustível por conta da contratada, fabricação no mínimo 2010, Sec. Transportes.					
0013	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 30 toneladas – motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, fabricação no mínimo 2010, (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	KM	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	NÃO
0014	Locação de Caminhão do tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal com as seguintes especificações mínimas: - ano de fabricação mínimo 2008, plataforma (prancha) reta comprimento mínimo 8,5 metros, com capacidade mínima de carga de 17.000 kg - potência mínima de 180 cv, trucado, tração 6x2 ou 6x4, - com seguro total. - todas as despesas relacionadas com manutenção preventiva (combustível, troca de óleo, substituição de filtros, motorista, encargos sociais e outras), serão por conta do contratado. Sec. Transportes.	KM	2000	R\$ 13,84	R\$ 27.680,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0015	Locação de veículo automotor, espécie caminhão Munck 6x2, de alcance de manutenção até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa ano de fabricação no mínimo 2010, (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	HORA	250	R\$ 299,58	R\$ 74.895,00	NÃO
0016	Locação de pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor a diesel, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,8 m ³ , tração 4x4, transmissão automática ou powershift, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado, sistema de iluminação para trabalho noturno, alarme de ré e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, fabricação no mínimo 2010. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	HORA	675	R\$ 303,90	R\$ 205.132,50	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0017	Locação de pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor a diesel, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,8 m ³ , tração 4x4, transmissão automática ou powershift, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado, sistema de iluminação para trabalho noturno, alarme de ré e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, fabricação no mínimo 2010. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	HORA	225	R\$ 303,90	R\$ 68.377,50	NÃO
0018	Locação de pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor a diesel, potência mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 15.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 2,8 m ³ , tração 4x4, transmissão automática ou powershift, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado, sistema de monitoramento operacional, iluminação de trabalho, alarme de ré	HORA	563	R\$ 313,20	R\$ 176.331,60	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, fabricação no mínimo 2010, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.					
0019	Locação de pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor a diesel, potência mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 15.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 2,8 m³, tração 4x4, transmissão automática ou powershift, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado, sistema de monitoramento operacional, iluminação de trabalho, alarme de ré e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, fabricação no mínimo 2010, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.	HORA	187	R\$ 313,20	R\$ 58.568,40	NÃO
0020	Locação de veículo tipo truck com bomba (pipa), capacidade mínima de 10.000 litros de água potável, manutenção e motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo	Mes	12	R\$ 10.986,60	R\$ 131.839,20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	2010. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)					
0021	Locação de veículo tipo truck com bomba (pipa), capacidade mínima de 10.000 litros de água potável, manutenção e motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, fabricação no mínimo 2010, Sec. Transportes.	Mes	12	R\$ 11.858,25	R\$ 142.299,00	SIM
0022	Locação de Rolo Compactador Liso Vibratório, autopropelido, peso operacional mínimo de 10.000 kg, equipado com cilindro liso em aço, sistema de vibração de alta eficiência, tração hidrostática, potência mínima de 100 HP, cabine aberta ou fechada com estrutura de proteção (ROPS/FOPS), destinado à compactação de solos granulares, cascalho, brita, base, sub-base e pavimentação. Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte (mobilização e desmobilização), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as	HORA	250	R\$ 299,97	R\$ 74.992,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)					
0023	Locação de Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro, autopropelido, peso operacional mínimo de 10.000 kg, equipado com cilindro tipo pé de carneiro em aço, sistema de vibração de alta eficiência, tração hidrostática, potência mínima de 100 HP, cabine aberta ou fechada com estrutura de proteção (ROPS/FOPS), destinado à compactação de solos argilosos, siltes, aterros, barragens, bases e serviços de terraplenagem. Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte (mobilização e desmobilização), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita	HORA	225	R\$ 308,04	R\$ 69.309,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	execução dos serviços. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.					
0024	Locação de Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro, autopropelido, peso operacional mínimo de 10.000 kg, equipado com cilindro tipo pé de carneiro em aço, sistema de vibração de alta eficiência, tração hidrostática, potência mínima de 100 HP, cabine aberta ou fechada com estrutura de proteção (ROPS/FOPS), destinado à compactação de solos argilosos, siltes, aterros, barragens, bases e serviços de terraplenagem. Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte (mobilização e desmobilização), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. manutenção, condutor e	HORA	75	R\$ 308,04	R\$ 23.103,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.					
0025	Locação de trator de esteira 140hp ou similar, com Manutencao, operador e combustível por conta da contratada, máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação. (Sec. Transportes)	HORA	525	R\$ 312,44	R\$ 164.031,00	SIM
0026	Locação de trator de esteira 140hp ou similar, com Manutencao, operador e combustível por conta da contratada, máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação. (Sec. Transportes)	HORA	175	R\$ 312,44	R\$ 54.677,00	NÃO
0027	Locação de trator de esteira 140hp ou similar, com Manutencao, operador e combustível por conta da contratada, máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação. (Sec. Agricultura e Meio Ambiente)	HORA	750	R\$ 312,44	R\$ 234.330,00	SIM
0028	Locação de trator de esteira 140hp ou similar, com Manutencao, operador e combustível por conta da contratada, máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação. (Sec. Agricultura e Meio Ambiente)	HORA	250	R\$ 312,44	R\$ 78.110,00	NÃO
0029	Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado tipo	HORA	525	R\$ 366,60	R\$ 192.465,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	"cat-12m" ou superior, com escarificado ano de Fabricação mínimo 2010. Com manutenção, rastreador veicular, seguro. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)					
0030	Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado tipo "cat-12m" ou superior, com escarificado ano de Fabricação mínimo 2010. Com manutenção, rastreador veicular, seguro. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	HORA	175	R\$ 366,60	R\$ 64.155,00	NÃO
0031	Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado tipo "cat-12m" ou superior, com escarificado ano de Fabricação mínimo 2010. Com manutenção, rastreador veicular, seguro. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.	HORA	525	R\$ 366,60	R\$ 192.465,00	SIM
0032	Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado tipo "cat-12m" ou superior, com escarificado ano de Fabricação mínimo 2010. Com manutenção,	HORA	175	R\$ 366,60	R\$ 64.155,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	rastreador veicular, seguro. manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Transportes.					
0033	Locação de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, equipada com motor diesel de potência mínima de 90 HP, cabine fechada com ar-condicionado, lança e braço hidráulicos, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção, rastreador veicular, seguro, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Obras e Serviços Urbanos)	HORA	200	R\$ 345,72	R\$ 69.144,00	NÃO
0034	Locação de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, equipada com motor diesel de potência mínima de 90 HP, cabine fechada com ar-condicionado, lança e braço hidráulicos, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção, rastreador veicular, seguro, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Agricultura e Meio Ambiente)	HORA	375	R\$ 345,72	R\$ 129.645,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0035	Locação de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, equipada com motor diesel de potência mínima de 90 HP, cabine fechada com ar-condicionado, lança e braço hidráulicos, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção, rastreador veicular, seguro, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. (Sec. Agricultura e Meio Ambiente)	HORA	125	R\$ 345,72	R\$ 43.215,00	NÃO
0036	Locação de Conjunto de Compactação composto por Trator Agrícola e Rolo Compactador Liso Rebocável, equipado com sistema de engate compatível, constituído por cilindro liso em aço de alta resistência, estrutura metálica reforçada, sistema de engate compatível com barra de tração de trator agrícola, destinado à compactação de solos, cascalhos, estradas vicinais, aterros, pátios, barragens, contenções, áreas agrícolas e demais serviços de terraplenagem. Equipamento com largura útil mínima de 1,80 m, diâmetro mínimo do cilindro de 1,20 m e peso	HORA	375	R\$ 226,00	R\$ 84.750,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	operacional mínimo de 3.000 kg, permitindo o lastreamento com água ou outro material, quando aplicável. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo transporte (mobilização e desmobilização), manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. Sec. Transportes.					
0037	Locação de Conjunto de Compactação composto por Trator Agrícola e Rolo Compactador Liso Rebocável, equipado com sistema de engate compatível, constituído por cilindro liso em aço de alta resistência, estrutura metálica reforçada, sistema de engate compatível com barra de tração de trator agrícola, destinado à compactação de solos, cascalhos, estradas vicinais, aterros, pátios, barragens, contenções, áreas agrícolas e demais serviços de terraplenagem. Equipamento com largura	HORA	125	R\$ 226,00	R\$ 28.250,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	útil mínima de 1,80 m, diâmetro mínimo do cilindro de 1,20 m e peso operacional mínimo de 3.000 kg, permitindo o lastreamento com água ou outro material, quando aplicável. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo transporte (mobilização e desmobilização), manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. Sec. Transportes.					
0038	Caminhão Limpa Fossa (Caminhão Vácuo). Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo para limpeza e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e redes de esgoto, com tanque mínimo de 8.000 a 12.000 litros, bomba de alta sucção, mangueiras de alta pressão e dispositivos de segurança, incluindo operador habilitado. ano de fabricação máxima 25 anos de fabricação. Com manutenção, rastreador	HORA	100	R\$ 410,61	R\$ 41.061,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	veicular, seguro, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Obras e Serviços Urbanos.					
0039	Caminhão para Tapa-Buraco com PMF (Pré-Misturado a Frio). Locação de caminhão operacional trucado ou equivalente, equipado para execução de serviços de manutenção viária com aplicação de PMF (Pré-Misturado a Frio). Deve possuir caçamba ou baú metálico adaptado com isolamento térmico ou sistema de conservação do material, sistema de aplicação controlada da massa asfáltica (gravidade, dosador ou equivalente), e equipamentos de compactação acoplados ou disponíveis (placa vibratória, rolo leve ou similar). Deve incluir ferramentas de acabamento, sinalização viária completa, iluminação auxiliar para operação noturna, motorista operador e equipe técnica, além de	HORA	100	R\$ 438,00	R\$ 43.800,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. ano de fabricação máxima 25 anos de fabricação. Com manutenção, rastreador veicular, seguro, manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Sec. Obras e Serviços Urbanos.					
0040	Locação de caminhão pipa equipado com tanque de capacidade mínima de 20.000 litros, montado sobre caminhão a diesel, com bomba de sucção e recalque acionada por tomada de força (PTO), barra espargidora traseira, canhão direcionável, mangotes para abastecimento, tanque com quebra-ondas internos e todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, máximo 25 (vinte e cinco) anos de Fabricação, motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. (Sec. Transportes).	mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	SIM
					VALOR TOTAL: R\$ 4.663.357,46	

10.1 A estimativa do valor total da contratação, para a solução pretendida será de aproximadamente R\$ 4.663.357,46 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). A pesquisa de preços foi realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

conforme art. 23 da Lei nº 14.133, sendo utilizado o banco de preços [CotaMais - Banco de Preços](#)

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
774	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
776	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
795	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
797	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
851	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
853	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
854	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
872	10.1.2.18.541.25.2105.33903900	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Comp	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1070	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1071	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Outros Recursos Não Vinculados
1073	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1086	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1088	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1141	19.1.1.27.812.28.2140.3390.3900	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 03 de julho de 2026.

Hernane Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Transporte

Eduardo Mendonça Camara
Secretaria municipal esportes e lazer

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Pregão Eletrônico Nº 016/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Sr. **Hernane Gomes Pereira**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 070/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] (XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A locação/serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. As locações/serviços devem ser entregues/disponibilizados no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte nº 97, Bairro São Jorge (Patio Secretaria de obras/Transportes)

4.3. Os veículo e/ou máquina serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. As locações/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os veículo e/ou máquina em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer veículo e/ou máquina que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer irregularidade constatada no momento da prestação de serviços ou durante sua utilização.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar máquinas pesadas e veículos diversos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.1.3. As locações/serviços deverão possuir toda a documentação obrigatória, licenciamento e demais exigências previstas na legislação vigente.

5.1.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos veículos e/ou máquinas que apresentarem defeitos, falhas mecânicas ou indisponibilidade durante a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5. As locações/serviços disponibilizados deverão atender às normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis.

5.1.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

5.1.7. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento dos equipamentos quando solicitado.

5.1.8. Os veículos e/ou máquinas deverão ser disponibilizados em quantitativos e características compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.10. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

5.1.11. A contratada será responsável pelos custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e/ou máquinas locados, garantindo sua plena operacionalidade durante a vigência do contrato.

5.1.12. Definir o prazo de locação, bem como os locais para entrega e devolução dos veículos/máquinas incluindo a possibilidade de trocas ou substituições em caso de defeitos ou falhas mecânicas.

5.1.13. Efetuar a entrega/disponibilizar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.18. A prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos diversos poderá ocorrer na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a necessidade e demanda da Administração.

5.1.19. Para as locações/serviços contratados por hora trabalhada, a contagem das horas terá início no momento da efetiva disponibilização do equipamento no local indicado pela Administração e término ao final da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.1.20. Para as locações/serviços contratados por quilômetro rodado, a medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução dos serviços autorizados pela Administração.

5.1.21. Para as locações/serviços contratados por locação mensal, os equipamentos e veículos deverão permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência da locação, observando o horário comercial de trabalho, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e aos sábados, das 7h às 12h, podendo haver alteração dos horários, excepcionalmente, mediante solicitação da Administração e comum acordo entre as partes.

5.1.22. Todos os equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração e à legislação vigente.

5.1.23. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou veículo que apresente falhas mecânicas, defeitos ou indisponibilidade que comprometam a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.24. A execução dos serviços ocorrerá conforme a emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando os quantitativos e locais previamente definidos pelas Secretarias demandante.

5.1.25. Os caminhões-pipa deverão possuir rabo de pavão (barra espargidor traseira) em perfeito funcionamento, para distribuição uniforme da água, conforme as necessidades da Administração.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
 - 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante.

9.1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: José Messias Pereira Durães

Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Gestor: Hernane Gomes Pereira

Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria Municipal de Transporte

Gestor: Henmerson Rogério Lourenco Bicalho

Fiscal: Levi Pereira Pinto Neto

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / , podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
774	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
776	9.1.1.15.122.2.2091.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
795	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
797	9.1.2.15.451.22.2093.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
851	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
853	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
854	10.1.1.20.122.2.2099.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
872	10.1.2.18.541.25.2105.33903900	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Comp	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1070	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1071	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Outros Recursos Não Vinculados
1073	17.1.1.26.782.27.2131.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1086	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1088	17.1.1.26.782.27.2132.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1141	19.1.1.27.812.28.2140.3390.3900	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

Hernane Gomes Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____